

## **NOVAS TARIFAS APlicáveis AO GRUPO II VIGENTES A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

A Concessionária dos AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A, informa que a partir do **dia 19 de agosto de 2022 os valores das Tarifas de Embarque, Pouso e Permanência aplicáveis ao Grupo II**, dispostos no Anexo 4 do Contrato de Concessão n.o 003/ANAC/2019 – Sudeste, **serão reajustados**, conforme PORTARIA Nº 6.664, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2021.

**Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
<b>31,25</b>	<b>58,68</b>

**Tabela 1-A - Tarifa de Conexão (por passageiro)**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
<b>9,56</b>	<b>9,56</b>

**Tabela 2 - Tarifa de Pouso aplicável ao Grupo I (por tonelada)**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
<b>10,25</b>	<b>30,22</b>

**Tabela 3 - Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo I**

Pátio de Manobras	Doméstico (R\$)		Internacional (R\$)	
	Área de Estadia	Pátio de Manobras	Área de Estadia	Pátio de Manobras
<b>2,00</b>	<b>0,43</b>	<b>6,05</b>	<b>1,23</b>	

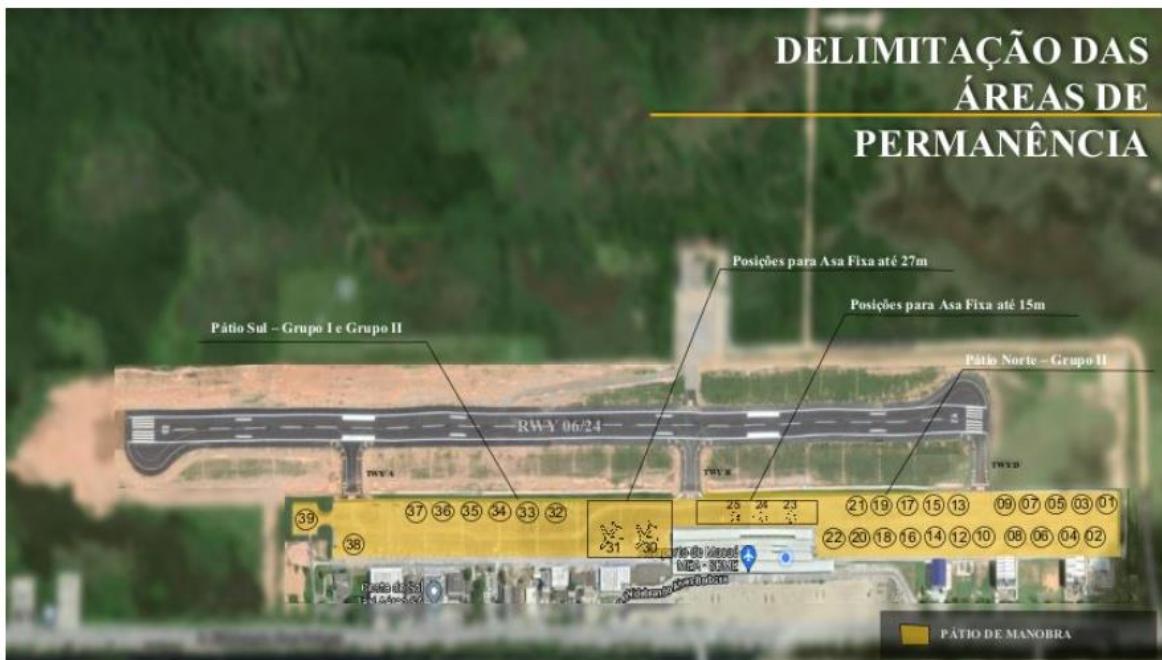
**Tabela 4 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso aplicável ao Grupo II**

Faixas de PMD (Ton)	Valores Domésticos	Valores Internacionais
	Pouso	Pouso
<b>Até 1</b>	<b>123,58</b>	<b>284,95</b>
<b>+ de 1 até 2</b>	<b>123,58</b>	<b>284,95</b>
<b>+ de 2 até 4</b>	<b>215,05</b>	<b>491,49</b>
<b>+ de 4 até 6</b>	<b>434,66</b>	<b>991,22</b>
<b>+ de 6 até 12</b>	<b>565,86</b>	<b>1.307,17</b>
<b>+ de 12 até 24</b>	<b>1.285,47</b>	<b>2.955,05</b>
<b>+ de 24 até 48</b>	<b>3.299,42</b>	<b>6.647,25</b>
<b>+ de 48 até 100</b>	<b>3.904,63</b>	<b>8.995,18</b>
<b>+ de 100 até 200</b>	<b>5.315,99</b>	<b>14.973,38</b>
<b>+ de 200 até 300</b>	<b>10.056,49</b>	<b>23.770,36</b>
<b>+ de 300</b>	<b>16.810,74</b>	<b>39.381,83</b>

**Tabela 5 - Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo II**

Faixas de PMD (Ton)	Valores Domésticos *		Valores Internacionais *	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia	Pátio de Manobras	Área de Estadia
Até 1	29,08	2,16	30,36	2,14
+ de 1 até 2	29,08	2,16	30,36	2,14
+ de 2 até 4	29,08	2,16	30,36	4,02
+ de 4 até 6	29,08	2,51	33,48	6,80
+ de 6 até 12	29,08	4,35	60,75	12,39
+ de 12 até 24	42,25	8,38	117,70	23,84
+ de 24 até 48	84,78	16,98	238,51	47,06
+ de 48 até 100	140,34	28,12	395,88	77,10
+ de 100 até 200	318,07	63,58	896,42	177,81
+ de 200 até 300	554,70	111,01	1.564,87	312,24
+ de 300	806,52	161,33	2.276,08	456,58

\*hora cheia



**Tabela 6 - Tarifa de Armazenagem da Carga Importada**

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	<b>0,75%</b>
2º - De 3 a 5 dias úteis	<b>1,50%</b>
3º - De 6 a 10 dias úteis	<b>2,25%</b>
4º - De 11 a 20 dias úteis	<b>4,50%</b>
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	<b>+2,25%</b>

Observações:

1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.

**Tabela 7 - Tarifa de Capatazia da Carga Importada**

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
<b>R\$ 0,0738 por quilograma</b>

Observações:

1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 6;
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança Mínima – R\$ 16,41 (Dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**Tabela 8 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais**

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto Verificado
1º - Até 4 dias úteis	<b>R\$ 0,1967 por quilograma</b>
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	<b>Ascrecentar (+) R\$ 0,1967 por quilograma</b>

Observações:

A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$ 16,41 (Dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**Tabela 9 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito**

Sobre o Peso Bruto Verificado
<b>R\$ 1,2130 por quilograma</b>

Observações:

NOTA 1: Cobrança Mínima – R\$ 83,97 (Oitenta e três reais e noventa e sete centavos);

NOTA 2: A Tabela 4 aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; e

NOTA 3: Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 deste Tarifário.

**Tabela 10 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico**

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	De 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

**Tabela 11 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada à Exportação**

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto Verificado
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0982 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	Ascrecentar (+) R\$ 0,0982 por quilograma

Observações:

NOTA 1: Tarifa mínima de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete reais) no TECA de origem e R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) no TECA de trânsito;

NOTA 2: Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e

NOTA 3: Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

**Tabela 12 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento**

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%